Prefeitura do Municipio de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º..... = LEI Nº 1.103 DE 21 DE OUTUBRO DE 1971. =

JOAQUIM LUIZ VIAN, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE;

Artigo 1º/- O Prefeito Municipal de Adamantina, fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, (PASEP), instituido pela Lei complementar nº 8, de 3-12-70, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27-04-71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Artigo 2º/- O empréstimo se destina a aquisiçaõ de Máquinas (Motoniveladora) para obras do Município de Adamantina, e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A, o contrato que fôr necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artigo 3º/- Fica o Prefeito autorizado, também, a dar as seguintes garantias, para a cobertura do empréstimo:

a/- Alienação fiduciária em garantia, dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciáriamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrencia ou de qualquer outra espécie de licitação.

b/- Vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municipios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Prefeitura do Municipio de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º.....

= LEI Nº 1.103-CONTINUAÇÃO =

Artigo 4º/- Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial, no valor de até Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) que correrá por conta da seguinte dotação, de um crédito especial que terá como recursos o financiamento do Banco do Banco do Brasil S/A. Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atandimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municipios, por qualquer motivo se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artigo 5º/- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 21 DE OUTUBRO DE 1971.

JOAQUIM LUIZ VIAN
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 21 de Outubro de 1971.

ANTÔNIO HANSEN
Chefe de Gabinete